

In witness whereof, the undersigned, being duly authorised thereto, have signed the Agreement.

Done at Macao, this 12th day of September 2016, in duplicate in the Chinese, Portuguese and English languages, all texts being equally authentic. In case of divergence between the texts, the English version shall prevail.

For the Government of
the Macao Special Administrative Region
of the People's Republic of China:

Leong Vai Tac
Secretary for Economy and Finance

For the Government of
Ireland:

Paul Kavanagh
Ambassador of Ireland
to the People's Republic of China

經濟財政司司長辦公室

第 83/2016 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第110/2014號行政命令第一款所授予的權限，並根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款c項的規定，作出本批示。

一、批准大西洋銀行股份有限公司在中華人民共和國珠海橫琴島開設分行，從事在澳門特別行政區獲許可經營之業務。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年九月二十七日

經濟財政司司長 梁維特

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 83/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 110/2014, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizado o Banco Nacional Ultramarino, S.A. a estabelecer uma sucursal na Ilha de Hengqin, em Zhuhai, República Popular da China, para exercer as actividades autorizadas na Região Administrativa Especial de Macau.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Setembro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

社會文化司司長辦公室

第 104/2016 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院語言暨翻譯高等學校開設葡萄牙語學士學位課程。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 104/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau, o curso de licenciatura em Português.

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、第一款所指的課程設以下專業範疇：

- (一) 教育；
- (二) 葡萄牙語言和文化。

四、本批示的規定適用於2017/2018學年起入讀的學生。

二零一六年九月二十九日

社會文化司司長 譚俊榮

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e os planos de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O curso referido no n.º 1 compreende as seguintes áreas de especialização:

- 1) Ensino;
- 2) Língua e Cultura Portuguesa.

4. O disposto no presente despacho aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2017/2018.

29 de Setembro de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件一

葡萄牙語學士學位課程 學術與教學編排

一、學術範疇：社會及人文科學。

二、專業範疇：

- (一) 教育；
- (二) 葡萄牙語言和文化。

三、課程期限：四年。

四、授課語言：葡文。

五、完成課程所需的學分為152學分，其分配如下：

- (一) 修讀附件二表一所載的必修科目，取得118學分；
- (二) 修讀附件二表二所載已選專業範疇的科目，取得34學分。

附件二

葡萄牙語學士學位課程 學習計劃

表一

科目	種類	學時	學分
第一學年			
葡萄牙語的結構I	必修	60	4
閱讀與寫作I	"	90	6

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Português

1. Área científica: Ciências Sociais e Humanas.

2. Áreas profissionais:

- 1) Ensino;
- 2) Língua e Cultura Portuguesa.

3. Duração do curso: 4 anos.

4. Língua veicular: Portuguesa.

5. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 152 unidades de crédito, assim distribuídas:

- 1) 118 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I do Anexo II.
- 2) 34 unidades de crédito nas disciplinas da área de especialização escolhida do quadro II do Anexo II.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Português

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
I.º Ano			
Estruturas da Língua Portuguesa I	Obrigatória	60	4
Leitura e Escrita I	»	90	6

科目	種類	學時	學分
聽力與口語I	必修	90	6
語言研習室I	"	60	4
葡萄牙語的結構II	"	60	4
閱讀與寫作II	"	90	6
聽力與口語II	"	60	4
葡萄牙文化	"	45	3
語言研習室II	"	45	3
第二學年			
葡萄牙語的結構III	必修	90	6
閱讀與寫作III	"	90	6
聽力與口語III	"	60	4
葡語國家文化專題	"	60	4
葡萄牙語的結構IV	"	90	6
聽力與口語IV	"	60	4
閱讀與寫作IV	"	60	4
葡語文學	"	90	6
第三學年			
葡萄牙文學I	必修	60	4
巴西文化與文學I	"	60	4
非洲葡語文化與文學I	"	60	4
口語和書面語傳意技巧I	"	60	4
葡萄牙文學II	"	60	4
巴西文化與文學II	"	60	4

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Compreensão e Expressão Oral I	Obrigatória	90	6
Laboratório de Língua I	»	60	4
Estruturas da Língua Portuguesa II	»	60	4
Leitura e Escrita II	»	90	6
Compreensão e Expressão Oral II	»	60	4
Cultura Portuguesa	»	45	3
Laboratório de Língua II	»	45	3
2.º Ano			
Estruturas em Língua Portuguesa III	Obrigatória	90	6
Leitura e Escrita III	»	90	6
Compreensão e Expressão Oral III	»	60	4
Temas de Cultura dos Países Lusófonos	»	60	4
Estruturas da Língua Portuguesa IV	»	90	6
Compreensão e Expressão Oral IV	»	60	4
Leitura e Escrita IV	»	60	4
Literaturas em Língua Portuguesa	»	90	6
3.º Ano			
Literatura Portuguesa I	Obrigatória	60	4
Cultura e Literatura Brasileiras I	»	60	4
Culturas e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa I	»	60	4
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita I	»	60	4
Literatura Portuguesa II	»	60	4
Cultura e Literatura Brasileiras II	»	60	4

科目	種類	學時	學分
非洲葡語文化與文學II	必修	60	4
口語和書面語傳意技巧II	"	60	4
第四學年			
亞洲葡語文化與文學	必修	45	3
跨文化教育	"	45	3

表二

科目	種類	學時	學分
學生須選擇以下任一專業範疇：			
教育			
教育學概論 ^{a)}	必修	30	2
非母語葡萄牙語教學法I ^{a)}	"	60	4
非母語葡萄牙語教學法II ^{b)}	"	60	4
教材編寫 ^{b)}	"	45	3
課程與評估 ^{b)}	"	45	3
教育學研究 ^{b)}	"	30	2
教育心理學 ^{b)}	"	30	2
教學實踐跟進講座 ^{b)}	"	90	4
教學實習 ^{b)}	"	180	10
葡萄牙語言和文化			
葡語國家共同體各國的政治體制 ^{a)}	必修	30	2
葡語國家：地理與地域 ^{a)}	"	60	4
葡萄牙與葡萄牙語的歷史I ^{b)}	"	60	4
葡語國家共同體各國的經濟 ^{b)}	"	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Culturas e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa II	Obrigatória	60	4
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita II	»	60	4
4.º Ano			
Culturas e Literaturas Lusófonas da Ásia	Obrigatória	45	3
Educação Intercultural	»	45	3

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Os alunos devem escolher uma das áreas de especialização:			
Ensino			
Noções de Educação ^{a)}	Obrigatória	30	2
Didáctica do Português Língua Não Materna I ^{a)}	»	60	4
Didáctica do Português Língua Não Materna II ^{b)}	»	60	4
Produção de Materiais Didácticos ^{b)}	»	45	3
Currículo e Avaliação ^{b)}	»	45	3
Investigação em Educação ^{b)}	»	30	2
Psicologia da Educação ^{b)}	»	30	2
Seminário de Acompanhamento da Prática Pedagógica ^{b)}	»	90	4
Estágio ^{b)}	»	180	10
Língua e Cultura Portuguesa			
Sistemas Políticos dos Países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa ^{a)}	Obrigatória	30	2
Países de Língua Portuguesa: Geografia e Territórios ^{a)}	»	60	4
História de Portugal e da Lusofonia I ^{b)}	»	60	4
Economia dos Países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa ^{b)}	»	45	3

科目	種類	學時	學分
葡語國家的葡萄牙語：多樣化與特徵 ^{b)}	必修	45	3
語言與翻譯 ^{b)}	"	60	4
文學與藝術 ^{b)}	"	60	4
專門用途葡萄牙語 ^{b)}	"	60	4
學術論文方法論 ^{b)}	"	45	3
葡萄牙與葡萄牙語的歷史II ^{b)}	"	45	3

a) 第三學年科目。

b) 第四學年科目。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
A Língua Portuguesa nos Países Lusófonos: Variedades e Identidades ^{b)}	Obrigatória	45	3
Língua e Tradução ^{b)}	»	60	4
Literatura e Artes ^{b)}	»	60	4
Língua Portuguesa para Fins Específicos ^{b)}	»	60	4
Metodologia do Trabalho Científico ^{b)}	»	45	3
História de Portugal e da Lusofonia II ^{b)}	»	45	3

a) Disciplina do 3.º ano.

b) Disciplina do 4.º ano.

第 105/2016 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准並執行載於本批示附件並作為本批示組成部份的澳門特別行政區學校在熱帶氣旋、暴雨及特殊天氣情況下所採取的措施。

二、廢止第246/2013號社會文化司司長批示。

三、本批示自公佈翌月之首日起生效。

二零一六年九月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

附件

學校在熱帶氣旋、暴雨及特殊天氣情況下所採取的措施

一、熱帶氣旋的情況

(一) 當三號風球在上午六時半仍然懸掛，或在六時半至九時正期間懸掛，幼兒教育、小學教育及特殊教育班級中止全日的教育活動，但中學教育的班級照常進行教育活動；

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 105/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovadas e postas em execução nas escolas da Região Administrativa Especial de Macau as medidas a adoptar em situação de tempestade tropical, de chuva intensa e condições meteorológicas adversas, anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 246/2013.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

30 de Setembro de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.

ANEXO

Medidas a adoptar pelas escolas em situação de tempestade tropical, de chuva intensa e em condições meteorológicas adversas

1. Situação de tempestade tropical

1) Estando içado o sinal n.º 3 de tempestade tropical às 06:30 horas ou sendo içado entre as 06:30 e as 09:00 horas, as turmas dos ensinos infantil, primário e especial suspendem as suas actividades escolares programadas para o dia, mantendo-se as turmas do ensino secundário em actividade;